



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de Licitação Nº 35/2025 Processo Administrativo Nº 42/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, juntamente o §3º da referida lei e regulamentação específica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Sarzedo, com foco específico no veículo RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M. de placa PYW9316, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6 16V 4P.

Tipo do Veículo: Logan Expres. P.avant. Hi-flex	Chassi: 93Y4SRD64HJ549507	Carroceria: Não
Marca: RENAULT	Licença: PYW9316	Veíc. Transformado? Não
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado: Não	Antifurto: Não
Uso Veículo: Comercial/profissional	Código FIPE: 0252387	Acessórios: Não
Equipamentos: Não	Zero KM: Não	Tipo Semi-Reb.: Não
Ano Fab.: 2016 Ano Mod.: 2017	Nº Portas: 04	
Código: 11545	Data Saída Conc.:	
	Nº Eixos: 02	

O seguro automotivo para o veículo RENAULT LOGAN deverá abranger as seguintes coberturas e serviços:

1. Cobertura contra danos materiais e corporais causados por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos naturais;
2. Assistência 24 horas para eventuais problemas mecânicos ou elétricos, bem como serviços de guincho e socorro emergencial;
3. Cobertura para terceiros, incluindo danos materiais e corporais a terceiros envolvidos em acidentes causados pelo veículo segurado;
4. Cobertura para acessórios e equipamentos instalados no veículo, como sistemas de áudio, rastreadores, entre outros;
5. Assistência para vidros, cobrindo reparos e substituições em caso de danos;
6. Demais coberturas e serviços adicionais pertinentes à segurança e proteção do veículo RENAULT LOGAN, conforme determinado pelo edital de dispensa de licitação.
7. Vigência da Apólice 12 meses após a emissão da mesma.

Valores de referência:

Danos Materiais: 200.000,00

Danos Corporais: 200.000,00

Danos Morais e Estéticos: 20.000,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Morte Acidental: 20.000,00

Invalidez Permanente: 20.000,00

Casco: 100 % da Tabela Fipe

Assistência - 24 horas: 24h-Km Ilimitado

Assistência - Carro Reserva: Carro Reserva 15 dias

Assistência - Vidros: Vidros Completo - Rede Referenciada

A empresa contratada deverá fornecer um seguro abrangente e confiável (não aceitável associação), garantindo a proteção adequada ao veículo RENAULT LOGAN contra uma variedade de riscos e oferecendo serviços de qualidade que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

**Condições de participação:** Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

**Justificativa:** A presente contratação de seguro veicular para o veículo Renault Logan 1.6 M da Câmara Municipal de Sarzedo é fundamental para garantir a proteção e a segurança do patrimônio público durante o uso nas atividades institucionais.

Ao assegurar o veículo, a Câmara busca minimizar riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos ou danos causados por eventos imprevistos, garantindo a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos de forma eficiente e segura.

Além disso, a contratação do seguro proporciona maior tranquilidade aos servidores e colaboradores que utilizam o veículo, assegurando que eventuais prejuízos sejam cobertos de forma adequada, sem comprometer o orçamento público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra nos limites legais para contratações diretas.

**Data da publicação:** 20/05/2025

**Horário de início:** Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

**Data final para recebimento de propostas:** 23/05/2025 (3 dias úteis após)

**Horário de encerramento:** 11hs

**Forma de recebimento das propostas:** via e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**Informações e Esclarecimentos:** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br) / (31)3577-8000



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 02.306.182-0001/59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	23/05/2025 às 11hrs. (3 dias úteis após)
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br">compras@camarasarzedo.mg.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao">https:// www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Sarzedo, com foco específico no veículo RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M. de placa PYW9316, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6 16V 4P.

Tipo do Veículo: Logan Expres. P.avant. Hi-flex	Chassi: 93Y4SRD64HJ549507	Carroceria: Não
Marca: RENAULT	Licença: PYW9316	Veíc. Transformado? Não
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado: Não	Antifurto: Não
Uso Veículo: Comercial/profissional	Código FIPE: 0252387	Acessórios: Não
Equipamentos: Não	Zero KM: Não	Tipo Semi-Reb.: Não
Ano Fab.: 2016 Ano Mod.: 2017	Nº Portas: 04	
Código: 11545	Data Saída Conc.:	
	Nº Eixos: 02	

O seguro automotivo para o veículo RENAULT LOGAN deverá abranger as seguintes coberturas e serviços:

1. Cobertura contra danos materiais e corporais causados por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos naturais;
2. Assistência 24 horas para eventuais problemas mecânicos ou elétricos, bem como serviços de guincho e socorro emergencial;
3. Cobertura para terceiros, incluindo danos materiais e corporais a terceiros envolvidos em acidentes causados pelo veículo segurado;
4. Cobertura para acessórios e equipamentos instalados no veículo, como sistemas de áudio, rastreadores, entre outros;
5. Assistência para vidros, cobrindo reparos e substituições em caso de danos;
6. Demais coberturas e serviços adicionais pertinentes à segurança e proteção do veículo RENAULT LOGAN, conforme determinado pelo edital de dispensa de licitação.
7. Vigência da Apólice 12 meses após a emissão da mesma.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

Valores de referência:

Danos Materiais: 200.000,00

Danos Corporais: 200.000,00

Danos Morais e Estéticos: 20.000,00

Morte Acidental: 20.000,00

Invalidez Permanente: 20.000,00

Casco: 100 % da Tabela Fipe

Assistência - 24 horas: 24h-Km Ilimitado

Assistência - Carro Reserva: Carro Reserva 15 dias

Assistência - Vidros: Vidros Completo - Rede Referenciada

A empresa contratada deverá fornecer um seguro abrangente e confiável (não aceitável associação), garantindo a proteção adequada ao veículo RENAULT LOGAN contra uma variedade de riscos e oferecendo serviços de qualidade que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

## 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária nº: 18: 3.3.90.39.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.067,96 (Hum mil, sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	SEGURO VEICULAR RENAULT LOGAN (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)	UN.	01	R\$ 1.067,96	R\$ 1.067,96

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, em horário comercial ou para o **Email** [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/05/2025 às 11:00h**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

#### **4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Observação:** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

#### **4.3 Proposta de Preço/ Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.
- 4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

#### **5.0 - DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos de forma imediata após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a solicitação de prazo adicional para aquisição, preparo ou disponibilização dos itens contratados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

#### **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 20 de Maio de 2025.

**KLEBER SABINO BERTO**  
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Sarzedo, com foco específico no veículo RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M. de placa PYW9316, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6 16V 4P.

Tipo do Veículo: Logan Expres. P.avant. Hi-flex	Chassi: 93Y4SRD64HJ549507	Carroceria: Não
Marca: RENAULT	Licença: PYW9316	Veíc. Transformado? Não
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado: Não	Antifurto: Não
Uso Veículo: Comercial/profissional	Código FIPE: 0252387	Acessórios: Não
Equipamentos: Não	Zero KM: Não	Tipo Semi-Reb.: Não
Ano Fab.: 2016 Ano Mod.: 2017	Nº Portas: 04	
Código: 11545	Data Saída Conc.:	
	Nº Eixos: 02	

O seguro automotivo para o veículo RENAULT LOGAN deverá abranger as seguintes coberturas e serviços:

1. Cobertura contra danos materiais e corporais causados por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos naturais;
2. Assistência 24 horas para eventuais problemas mecânicos ou elétricos, bem como serviços de guincho e socorro emergencial;
3. Cobertura para terceiros, incluindo danos materiais e corporais a terceiros envolvidos em acidentes causados pelo veículo segurado;
4. Cobertura para acessórios e equipamentos instalados no veículo, como sistemas de áudio, rastreadores, entre outros;
5. Assistência para vidros, cobrindo reparos e substituições em caso de danos;
6. Demais coberturas e serviços adicionais pertinentes à segurança e proteção do veículo RENAULT LOGAN, conforme determinado pelo edital de dispensa de licitação.
7. Vigência da Apólice 12 meses após a emissão da mesma.

Valores de referência:

Danos Materiais: 200.000,00

Danos Corporais: 200.000,00

Danos Morais e Estéticos: 20.000,00

Morte Acidental: 20.000,00

Invalidez Permanente: 20.000,00

Casco: 100 % da Tabela Fipe

Assistência - 24 horas: 24h-Km Ilimitado

Assistência - Carro Reserva: Carro Reserva 15 dias

Assistência - Vidros: Vidros Completo - Rede Referenciada

A empresa contratada deverá fornecer um seguro abrangente e confiável (não aceitável



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

associação), garantindo a proteção adequada ao veículo RENAULT LOGAN contra uma variedade de riscos e oferecendo serviços de qualidade que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL MAXIMO
1	SEGURO VEICULAR RENAULT LOGAN	SV	01		
<b>TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## MINUTA CONTRATO – ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SARZEDO E .....

A **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**, neste ato representado pelo **Sr. PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/SSP/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133. de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE SEGURO DIRETO DE AUTOMÓVEL, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Câmara Municipal de Sarzedo, com foco específico no veículo RENAULT/LOGAN EXPR 1.6 M. de placa PYW9316, LOGAN EXPRES/EXP. UP HIFLEX 1.6 16V 4P.

Parágrafo único. Este contrato faz referência ao veículo placa (xxx), marca (xxx), modelo (xxx), placa de identificação da cidade de (xxx), consoante se pode verificar mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº (xxx).

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.

Parágrafo único. Os danos a serem acorbetados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoais experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo do CONTRATANTE impossibilitar-se à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel.

Cláusula 4ª. Pelo presente contrato, o CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, o CONTRATANTE está obrigado a cumprir as seguintes disposições:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

- a) Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
- b) Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
- c) No caso da ocorrência de acidente, o CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
- d) Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:

- a) Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo;
- b) Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo;

Cláusula 8ª. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse do CONTRATANTE só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da CONTRATADA.

Cláusula 9ª. O CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

#### **DA SUBROGAÇÃO DE DIREITOS**

Cláusula 10ª. No caso do pagamento da indenização, o recibo valerá como instrumento de cessão, na qual a CONTRATADA ficará sub-rogada, até o limite da indenização, em todos os direitos e ações do CONTRATANTE contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela CONTRATADA ou para eles concorrido, obrigando o CONTRATANTE a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

#### **DO PRAZO**

Cláusula 11ª. A cobertura deste seguro terá duração de um ano, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

#### **DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª. Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, quando obtida a concordância da outra parte, devendo ser observado as disposições seguintes:

- a) Se o pedido de rescisão for do CONTRATANTE, a CONTRATADA reterá, além dos lucros cessantes, o prêmio calculado de acordo com o índice de correção em vigor;
- b) A cobertura estabelecida no contrato ficará automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmios e lucros cessantes, quando:
  - I – Ocorrer a perda total do veículo segurado;
  - II – Se a indenização ou a soma das indenizações pagas com referência ao veículo segurado atingir ou ultrapassar o valor do respectivo seguro;

#### **DAS SANÇÕES**

Cláusula 13ª. A sanção, qual seja a perda do direito à indenização paga pela CONTRATADA, será aplicada quando CONTRATANTE incorrer nas seguintes práticas:

- a) O CONTRATANTE não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifário do risco;
- b) O CONTRATANTE deixe de cumprir as obrigações estabelecidos neste contrato;
- c) O CONTRATANTE permitir que o veículo venha ser dirigido por pessoa que não possui habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado;
- d) Ser o veículo for usado para outro fim diverso do indicado o contrato;
- e) O sinistro for devido a culpa grave ou dolo do CONTRATANTE;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

f) O CONTRATANTE, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere o contrato.

### **DO PAGAMENTO**

Cláusula 14ª. Fica entendido e ajustado entre as partes sobre este seguro, quando pago em parcela única, que a indenização só poderá ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo CONTRATANTE, o que deve ser feito no máximo, até a data limite prevista para esse fim que é o 5º dia útil do mês.

Cláusula 15ª. A data limite para o pagamento do seguro não pode ultrapassar o 30º dia da emissão deste contrato, da fatura ou da conta mensal, do ativo de remoção, dos aditivos ou endossos, se ultrapassar a data estipulada no contrato resultará o aumento do seguro.

Cláusula 16ª. O pagamento da indenização decorrente do presente contrato dependerá da prova de que o pagamento do seguro foi efetuado antes da ocorrência do sinistro.

Cláusula 17ª. Quando a data limite para o pagamento do prêmio for no dia em que não há expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser feito no primeiro dia útil que houver expediente bancário.

Cláusula 18ª. Decorridos os prazos referidos nas cláusulas anteriores, sem que tenha sido quitada a respectiva boleta do seguro, o contrato ficará automaticamente cancelado independente de qualquer ação judicial ou extra judicial.

### **DO FORO**

Cláusula 19ª. Para dirimirem qualquer questão surgida a partir das obrigações e deveres estabelecidos neste contrato, as partes elegem o foro da comarca de (xxx).

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO